

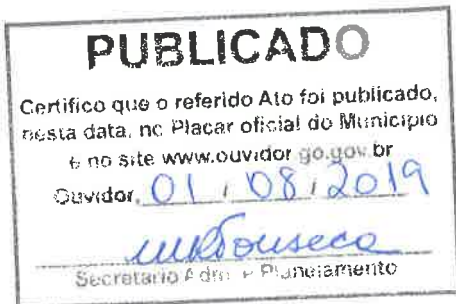


**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 11/2019-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **ALENCAR PEREIRA CAIXETA 02371899178**



CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: ALENCAR PEREIRA CAIXETA 02371899178, pessoa jurídica de direito privado, microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ N° 31.014.580/0001-08, representado por **ALENCAR PEREIRA CAIXETA**, brasileiro, professor, solteiro, portador do CPF 0123.718.991-78, RG n° 19371328 PC/MG, residente e domiciliado a Rua 01, n. 21, Setor Flamboyant, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: dispensa de licitação nos termos do art. Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitador de oficinas, ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir 01/08/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4059 – Manutenção dos serv. Ofertados pelo CRAS



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa JUR.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pelo Gestor do FMAS.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

ALENCAR PEREIRA CAIXETA 02371899178

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

CPF: 035.743.961-98

02

CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2019-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - : ALENCAR PEREIRA CAIXETA 02371899178 - CNPJ 31.014.580/0001-08
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de serviços ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.
PRAZO:	01/08/2019 A 31/12/2019.
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – manutenção dos serv. Ofertados pelo CRAS 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa JUR
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2019

Vivian Felício Galdino

Gestora do FMAS